



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Ata da 41ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (COMELEG) da CODERN, realizada no dia 11 de dezembro de 2024.

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, o COMELEG reuniu-se, de forma remota, quando foram tratados os seguintes assuntos:

1. ANÁLISE DO DESPACHO nº 40/2024/SECORC-CODERN/DP-CODERN – PROCESSO SEI Nº 50902.004143/2023-08:

O referido expediente encaminha o Despacho nº 52/2024/ASSDAF-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, no qual, o Sr. Edson Teixeira de Paiva Filho, informa que possui 09 (nove) anos e 07 (sete) meses de experiência na Companhia Docas do Rio Grande do Norte, não atendendo, portanto, os 10 (dez) anos exigidos pela alínea “a”, IV do art. 28 do Decreto-Lei n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Solicita que o Conselho de Administração verifique a possibilidade de alteração do texto contido no Art. 45 do Estatuto da Companhia, de forma que no caso do ocupante da vaga de conselheiro, representante dos empregados, ser parte interessada no resultado do pleito eleitoral previsto no parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei 12.353/2010, como participante do processo com registro de candidatura, não permaneça ocupando a vaga de conselheiro ao término de sua gestão, evitando assim, qualquer tipo de favorecimento involuntário ao candidato.

Em análise ao pleito, verifica-se que a referida disposição estatutária é comum às empresas estatais, estando inclusive no modelo de estatuto disponibilizado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e tem por finalidade evitar que vacâncias possam comprometer o funcionamento do colegiado, não fazendo qualquer distinção que se refira ao membro representante dos empregados, dessa forma, opina-se pela manutenção das disposições estatutárias vigentes.

2. ENCERRAMENTO:

Não foram apresentadas dissidências ou protestos nos assuntos tratados, tendo os membros unanimemente chegado aos pareceres finais, solicitando o encaminhamento ao órgão responsável pela indicação. Nada mais tendo sido tratado, o Comitê deu por encerrada a reunião, e eu, Francisco de Souza Meira, lavrei esta Ata, que lida e aprovada conforme segue assinada eletronicamente.

Marcelo da Costa Bernardo

Coordenador

Francisco de Souza Meira

Membro

Fabício Antônio de Souza Martins

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Costa Bernardo, Membro**, em 12/12/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Souza Meira, Membro**, em 12/12/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS, Membro**, em 13/12/2024, às 01:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9172284** e o código CRC **66FB8FB9**.



Referência: Processo nº 50902.004143/2023-08



SEI nº 9172284

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5311